ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, MOTOCICLETA E MÁQUINAS PESADAS.

Pelo presente instrumento, aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o município de **CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI,** com sede na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira, CEP.: 64763-000, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal Gabriela Oliveira Coelho da Luz, registrar os preços da empresa **TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.437.150/0001-25, estabelecida na Avenida Miguel Rosa (Zona Sul), nº 4285, Loja B/C, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina – PI, representada neste ato por seu sócio Guilherme Alves Silveira, inscrito no CPF sob o nº 010.808.273-31, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº. 7.892/2012 de 23/01/2012, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 085/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao serviço prestado, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 022/2023, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.319/ 04, Decreto Estadual 11.346/04, Lei n. 8.080/1990 e Portaria MS nº 3.916/98, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna Prestação de Serviços de Cursos de Mecânica automotiva, motocicleta e máquinas pesadas, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DESTE EDITAL, a serem prestados em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade do órgão/ente do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.1 Registro de Preços, para atender os órgãos/entes da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI - conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Dados: 2023.08.25 11:07:06 -03'00'

1.1.1 A prestação do serviço objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa prestar os serviços, sem a cobrança de encargos, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens prestados e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 Os serviços deverão ser prestados, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Capitão Gervásio Oliveira - PI.

1.3 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

1.4 Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PI

3. DA SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO

3.1 Da Solicitação:

3.1.1. A Administração Municipal deverá emitir Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de prestação de serviço, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 Do serviço: 1

3.3.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS e da Nota de Empenho.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1 Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal encontram- se enunciados nesta

Ata.

5. DOS ITENS

5.1 A prestação do serviço deverá ser realizada conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023– SRP/PI.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315 Dados: 2023.08.25 11:07:23 -03'00'

CURSOS					
ITEM	CURSO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CURSO DE MECANICA AUTOMOTIVA DE VEICULOS LEVES PARA 30 ALUNOS COM 70 HORAS AULAS, CONTENDO AULAS TEORICAS E PRÁTICAS: ATENDIMENTO AO CLIENTE, SEGURANÇA; FERRAMENTAS, CUIDADO REDOBRADO; ESTRUTURA GERAL DOS VEÍCULOS; MOTOR; SUSPENSÃO E RODAS; FREIOS; ALIMENTAÇÃO; EMBREAGEM; CÂMBIO ARREFECIMENTO; LANTERNAGEM; ELÉTRICA; ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; DIREÇÃO; INDICADORES DO PAINEL.; OPERAÇÃO E MANUSEIO DE SCANNER.	UND	30	R$ 3.450,00	R$ 103.500,00
2	CURSO DE MECANICA AUTOMOTIVA DE VEICULOS DIESEL MÉDIO/PESADO PARA 30 ALUNOS COM 70 HORAS AULAS, CONTENDO AULAS TEORICAS E PRÁTICAS: ATENDIMENTO AO CLIENTE, SEGURANÇA; OPERAÇÃO E MANUSEIO DE SCANNER; FERRAMENTAS, CUIDADO REDOBRADO; ESTRUTURA GERAL DOS VEÍCULOS; MOTOR; SUSPENSÃO E RODAS; FREIOS; ALIMENTAÇÃO; EMBREAGEM; CÂMBIO ARREFECIMENTO; LANTERNAGEM; ELÉTRICA; ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; DIREÇÃO; INDICADORES DO PAINEL.; SISTEMA COMMON RAIL DIESEL.	UND	30	R$ 3.720,00	R$ 111.600,00
3	CURSO DE MECÂNICA DE MOTOCICLETAS PARA 30 ALUNOS COM 60 HORAS AULAS, CONTENDO AULAS TEORICAS E PRÁTICAS: PRINCÍPIOS DA TERMODINÂMICA; TERMOMETRIA; CICLOS TERMODINÂMICOS; SISTEMAS MECÂNICOS DA MOTOCICLETA; ASPECTOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; FERRAMENTA E EQUIPAMENTOS	UND	30	R$ 1.900,00	R$ 57.000,00
4	CURSO DE MECÂNICA BÁSICA EM MÁQUINAS PESADAS		30	R$ 2.930,00	R$ 87.900,00
VALOR TOTAL					R$ 360.000,00

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a Detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração Municipal, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2. À Comissão Permanente de Licitação CPL/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na prestação do serviço, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O local da Prestação do Serviço será designado por cada órgão/ente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento/ Retirada da OS e Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Dados: 2023.08.25 11:07:38 -03'00'

8.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND.

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE PARTES

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

9.1.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

9.1.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Administração Municipal ou

a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.4 A CONTRATADA não será responsável:

9.1.4.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Dados: 2023.08.25 11:07:53 -03'00'

9.1.4.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Administração Municipal.

9.1.4.3 A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9.2 **Obrigações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI**

9.2.1 A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

9.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

9.2.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.2.3 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

9.2.2.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

9.2.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10 DO CONTRATO

10.1 Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de prestação de serviço decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315 Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315 Dados: 2023.08.25 11:08:09 -03'00'

11.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência.

11.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2.6 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.2.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12 DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1 Os Objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.

12.2 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, ou ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

12.3 A contratada ficará obrigada a prestar o serviço quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

12.4 O objeto desta licitação será executado, caso se constate real necessidade, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Dados: 2023.08.25 [illegible]

12.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

12.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.5.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

12.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13 READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14 DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os serviços similares às especificações dos serviços contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Dados: 2023.08.25 11:08:41 -03'00'

14.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do objeto demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1 Pela Administração Municipal, quando:

15.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua

justificativa.

15.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.

15.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7 sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.1.10 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.1.11 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Dados: 2023.08.25 11:08:58 -03'00'

15.1.12 A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.2 A Administração Municipal, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o serviço do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação de serviço nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.4 Caso a prestação de serviço do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o serviço for executado à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data da prestação de serviço, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PI, nesse intervalo de tempo.

16.6 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.8 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação de serviço conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São João do Piauí - PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, 25 de agosto de 2023

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Dados: 2023.08.25 11:09:13 -03'00'

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI

GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Assinado de forma digital por GUILHERME ALVES SILVEIRA:01080827331
Dados: 2023.08.25 08:28:53 -03'00'

TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA
CNPJ nº 24.437.150/0001-25